



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com ; www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19 / 03 / 2008

As 18:02hs sob N.º 087

Angelica
SECRETARIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2018

DATA: 19/03/2018

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÚMULA: Altera a Resolução nº01/2015 que trata do uso do veículo oficial da Câmara do Município de Icaraíma e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º, ao art. 5º da Resolução nº01/2015 com a seguinte redação:

Art. 5...

§1º...

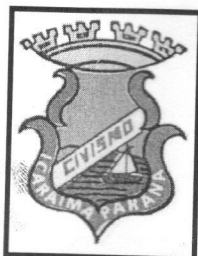
§2 As despesas de combustíveis do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma realizadas fora do Município serão adiantadas ao solicitante, as quais deverão ser comprovadas através de Notas Fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Icaraíma e apresentada ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade para prestação de contas e devolução de eventuais sobra quando do retorno, no prazo de 48 horas, sob pena de débito em folha de pagamento do solicitante.

§ 3º Caso ocorra despesas emergenciais com o veículo não previstas, como troca de pneus, guincho, troca de lanternas, problemas mecânicos entre outras de fáceis reparos e consertos, as mesmas poderão ser reembolsadas através das competentes notas fiscais e ou de serviços emitidos em nome da Câmara Municipal de Icaraíma.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 19 de março de 2.018.

Leandro Ferreira de Andrade - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camaraicaraima@yahoo.com ; www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

A presente tem o objetivo de regulamentar as despesas de combustíveis do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma/PR longe do Município, as quais deverão efetivadas na forma de adiantamento pelo departamento financeiro e de contabilidade da entidade para posterior prestação de contas, quando do retorno, podendo ser ressarcidas caso as despesas ultrapassem os valores adiantados em razão das mesmas serem emergenciais não previstas.

Os registros das referidas despesas também é para atender as exigências em conformidade com o que determina o Tribunal de Contas do Paraná.